CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 101/2025

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 58/2025

I) **Da Matéria em Exame:**

O presente Parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 58/2025 de autoria do Poder Legislativo, Vereador Maguinho Nobrega.

II) **Da Fundamentação:**

Trata-se de Projeto de Lei que institui no âmbito do Município de Cataguases a Escola Cívico-Militar, e dá outras providências.

Este relator ao analisar a matéria, entende que de acordo com o Artigo 211 § 2º da CF 88, os municípios podem atuar prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil , respeitando os princípios e diretrizes da LDB (Lei 9.394/1996).

III) **Da Decisão:**

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei 58/2025, respeitando os princípios da gestão democrática e autonomia pedagógica.

Aguarda manifestação dos demais membros.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2025.

Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO
Presidente/Relator da CCJ

Vereador HENRIQUE SILVA DE OLIVEIRA
Secretário da CCJ

CÂMARA MUNIC DE CATAGUASES MG - 00000000015

Digitalizado com CamScanner